

Processo 9139/07  
PLCE nº 013/07

Altera o "caput" e inclui §§ 1º e 2º no art. 5º-A da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, incluído pela Lei Complementar nº 510, de 16 de dezembro de 2004, que fixa alíquotas de contribuição previdenciária para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências. Com Mensagem Retificativa.

EMENDA nº 02

Art . 1º Fica alterada a redação do art. 5º-A da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, incluída pela Lei Complementar 510, de 16 de dezembro de 2004 com a seguinte redação:

"Art . 5º-A O Município verterá ao PREVIMPA os recursos necessários à cobertura integral do passivo atuarial apurado em relação aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre-RPPS, sob regime de capitalização, no período de setembro de 2001 até a exigibilidade das alíquotas de contribuição fixadas pelo art. 2º, em um prazo de 180 (cento e oitenta) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente, com início a partir do mês seguinte ao da entrada em vigência desta Lei Complementar.

§ 1º Para apuração do passivo atuarial de que trata este artigo, considerar-se-á a diferença entre as contribuições vertidas ao RPPS desde setembro de 2001 e aquelas decorrentes das alíquotas fixadas no art . 2º.

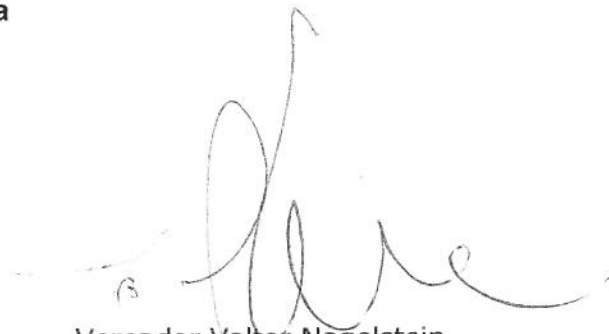
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar encontro de contas entre débitos e créditos recíprocos junto ao PREVIMPA, em

relação ao Regime de Capitalização para quitação das parcelas mencionadas no "caput" deste artigo."

Art . 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei Complementar.

**Justificativa**

Da tribuna.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Valter Nagelstein', written in a cursive style. The signature is positioned to the right of the text 'Da tribuna.'

Vereador Valtter Nagelstein  
Líder do Governo